



CONVITE N° 119/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1474/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Serviço Autônomo Hospitalar faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes contendo documentação e propostas até as **10:00 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2014**, e dará início à licitação na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, n° 235 Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Tel./Fax (24) 3339-4246, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO – DIVERSOS**, conforme discriminação constante na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Edital, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSAGENS HORMONAIS E IMUNOLÓGICAS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar**, da **Coordenadoria Geral de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo a ser fornecido pela **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II)**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. **As microempresas e empresas de pequeno porte** para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. O "ENVELOPE A – HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por:

3.1.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MPS, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL**, em validade. Deverá estar de acordo com o artigo 47, inciso II, alínea "c", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações. A CND deverá ser apresentada de acordo com a Ordem de Serviço nº 52 (cinquenta e dois) do INSS de 22/10/92 e suas respectivas alterações e conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS** emitida pela Secretaria de Receita Federal, em validade;

3.1.6. **CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em validade;



3.1.7. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do ANEXO III;

3.1.8. DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES que impeçam a habilitação da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV;

3.1.9. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E/OU ULTIMA ALTERAÇÃO EM VIGOR, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (C.N.D.T.),

3.1.11 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.

3.1.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.13. APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente;

3.1.14 – DECLARAÇÃO (ÕES) OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDA(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, no ramo de dosagens hormonais e imunológicas, conforme inciso II, do art. 30, da Lei 8.666/93),

3.1.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.18 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

3.5. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO** será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou impressão informatizada, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

- 4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;
- 4.2.2. Número deste Convite;
- 4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- 4.2.4. Constar prazo de entrega dos resultados: máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de recolhimento das amostras, salvo alguns exames especiais devidamente justificados;
- 4.2.5. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;
- 4.2.6. Número do Fax;
- 4.2.7 Conta Bancária, Agência;
- 4.2.8. Número do C.N.P.J.

4.3. O licitante deverá detalhar os exames dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens;

4.3.1. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e pôr extenso com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

4.3.2. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.



5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;
- 5.2. Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;
- 5.3. Abertura dos envelopes "B" - proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5.4. O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Hospitalar;
- 5.5. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste convite;
- 5.6. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;
- 5.7. - No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.7.1. - Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 5.7.1.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.7.1.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.7.1.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.7.1.4. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;
- 5.7.1.5. - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n.º 123 art. 45 parágrafo 1º).
- 5.7.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr Diretor Geral, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.2 deste Convite;
- 5.9. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 5.10. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 5.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 5.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 5.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 5.15. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;
- 5.16. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências deste Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;



5.18. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.19. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

5.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e/ou Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a análise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Serviço Autônomo Hospitalar, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

6.1.3. Suspensão do direito de licitar com o Serviço Autônomo Hospitalar, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.1.4. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

6.1.5. Atraso injustificado na entrega de qualquer exame constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

7.1. O recolhimento das amostras deverá ser efetivado diariamente no Laboratório do HSJB/SAH;

7.2. O fornecimento de todo material necessário para a coleta das amostras será por conta e risco do adjudicatário;

7.3. A recusa do serviço por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

7.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos Laboratórios do HSJB.

7.5. **Os resultados de exames deverão ser entregues no prazo** máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de recolhimento das amostras, salvo alguns exames especiais devidamente justificados.

8 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão responsabilidades da empresa Contratada:

8.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

8.2 Retirar as amostras biológicas na Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH, situada Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, no horário de 7 h as 17 horas.

8.3 Disponibilizar os resultados dos exames pela internet e/ou de forma impressa (se for do interesse da solicitante). No caso desta, o mesmo deverá ser entregue na Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH.

8.4 Garantir/substituir o resultado dos exames, que porventura, venha a apresentar problemas de qualidade, quantidade, resultados falhos etc ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas neste Edital, em seus Anexos e na proposta contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a entrega do primeiro resultado.

8.5 Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

8.6 Entregar os resultados dos exames em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, salvo exames que necessitem de prazo maior.

8.7 Em caso de falta ou atraso na entrega dos resultados dos exames, a empresa vencedora será responsável pela realização dos exames em outro local, de forma a garantir o prazo normal de entrega dos resultados e sem custas adicionais para a contratante.



8.8 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

8.9. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e hospedagem.

8.11. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser-lhe confiados, sejam relacionados ou não com o objeto contratado.

9 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Laboratório;

9.2. O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do medicamento ou serviços;

9.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis;

9.4.. **O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do medicamento/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

9.5. **É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**

9.6. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão responsabilidades da empresa Contratada:

10.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

10.2 Retirar as amostras biológicas na Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH, situada Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, no horário de 7 h as 17 horas.

10.3 Disponibilizar os resultados dos exames pela internet e/ou de forma impressa (se for do interesse da solicitante). No caso desta, o mesmo deverá ser entregue na Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH.

10.4 Garantir/substituir o resultado dos exames, que porventura, venha a apresentar problemas de qualidade, quantidade, resultados falhos etc ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas neste Edital, em seus Anexos e na proposta contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a entrega do primeiro resultado.

10.5 Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

10.6 Entregar os resultados dos exames em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, salvo exames que necessitem de prazo maior.

10.7 Em caso de falta ou atraso na entrega dos resultados dos exames, a empresa vencedora será responsável pela realização dos exames em outro local, de forma a garantir o prazo normal de entrega dos resultados e sem custas adicionais para a contratante.

10.8 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

10.9. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e hospedagem.



10.11. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser-lhe confiados, sejam relacionados ou não com o objeto contratado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A critério da Direção do Serviço Autônomo Hospitalar, a data de realização desta licitação poderá ser transferida.

11.2. Ao **Serviço Autônomo Hospitalar**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

11.3. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do **Serviço Autônomo Hospitalar e Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, parecer especializado de profissional (ais) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) material(ais) ofertado(s);

11.4. A critério exclusivo da Direção do **Serviço Autônomo Hospitalar**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

11.5. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 339030.0000- conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.6. A **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar** poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

11.7. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX**.

11.8. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

11.9. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços, deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 Bairro São Geraldo - RJ., CEP 27.253-610, Volta Redonda - RJ;

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

11.11. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

- ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);**
- ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**
- ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)**
- ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)**
- ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**
- ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO)**

Volta Redonda – RJ, 29 de Outubro de 2014.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

Nº	EXAMES	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ACIDO FOLICO	30		
2	ACL 70	15		
3	ANCA	10		
4	ANDROSTENEDIONA	15		
5	ANTI CARDIOLIPINA	30		
6	ANTI COAGULANTE LUPICO	30		
7	ANTI DNA	30		
8	ANTI HBC	15		
9	ANTI HBE	30		
10	ANTI HBS	30		
11	ANTI HIV 1 E 2	150		
12	ANTI LA	30		
13	ANTI MUSCULO LISO	15		
14	ANTI PARVOVIRUS(IGG/IGM)	15		
15	ANTI RO	40		
16	ANTI SM	40		
17	ANTI TPO	15		
18	BHCG QUANTITATIVO	15		
19	C 125	15		
20	C3	30		
21	C4	30		
22	C5	15		
23	CA 199	15		
24	CD3+CD4+ CARGA VIRAL	30		
25	CEA	40		
26	CH 50	15		
27	CITOMEGALOVIRUS (IGG/IGM)	30		
28	CORTISOL	15		
29	CRIPTOSPORIIDIUM	15		
30	D-DIMERO	50		
31	DHEA	15		
32	ELETRÓFORESE DE HB	15		
33	ELETRÓFORESE DE PTN	15		
34	EPSTEIN BARR	30		
35	ESQUISTOSSOMOSE	15		
36	ESTRADIOL	15		
37	FAN	90		
38	FATOR VIII	15		
39	FENOBARBITAL	15		



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

40	FERRITINA	30		
41	FERRO	40		
42	FRUTOSAMINA	15		
43	FSH	15		
44	FTA-ABS	15		
45	HB GLICOSILADA	15		
46	HBE AG	30		
47	HBSAG	200		
48	HCV	50		
49	HEPATITE A(IGG/IGM)	100		
50	HEPATITE B	198		
51	HEPATITE C	200		
52	HERPES	15		
53	HOMOCISTEÍNA	15		
54	HTLV	15		
55	INSULINA	15		
56	ISOSPORA BELI	15		
57	LH	15		
58	LKM	15		
59	MICOPLASMA	15		
60	MICROALBUMINURIA	15		
61	MONOTESTE	15		
62	PARACOCO	15		
63	PARVOVIRUS (IGG/IGM)	10		
64	PROLACTINA	15		
65	PSA LIVRE/TOTAL	200		
66	RUBEOLA (IGG/IGM)	30		
67	SATURAÇÃO DO FERRO	15		
68	T3	50		
69	T4 LIVRE	100		
70	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	10		
71	TORCHS	100		
72	TOXOPLASMOSE (IGG /IGM)	100		
73	TSH	100		
74	VITAMINA B12	30		
TOTAL GERAL R\$ 79.867,92				

JULIO CEZAR DE CARVALHO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Convite n.º 119/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 1474/2014

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.ª que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em _____ às _____ horas, para qual fomos convidados através do Convite n.º 119/2014, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

OBS.:

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.
- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Convite n.º 119/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 1474/2014

(NOME DA EMPRESA)

_____ CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º 119/2014 -, DECLARA EXPRESAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(Local de Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Convite n.º 119/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 1474/2014

(NOME DA EMPRESA)

_____ CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 Hospital São João Batista
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO V

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Convite n.º 119/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1474/2014

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e endereço completo -----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em --/--/-- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por CONVITE Nº 119/2014, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Local e Data)

 (Assinatura do Representante Legal)
 Nome completo do emitente

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Convite n.º 119/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1474/2014

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, participante da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 119/2014, Processo Administrativo nº 1474/2014, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em --/--/--/----pelo ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e Data)

 (Assinatura do Representante Legal)
 Nome completo do emitente

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR E A EMPRESA
(PROCESSO N.º 1474/2014).

O SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR doravante denominado contratante, neste ato representado por seu Diretor Geral Srº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA e a empresa ... inscrita no CGC-MF sob o n.º com sede na Rua, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Srº, portador da carteira de identidade n.º emitida pelo, CPF n.º, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo n.º 1474/2014, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

A contratada se obriga a executar a prestação de serviços em dosagens hormonais e imunológicas, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (.....), correspondente ao valor mensal de R\$ (...) para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1.ª e para a totalidade do período mencionado na cláusula 4.ª.

PARAGRAFO PRIMEIRO (DO PAGAMENTO):

À contratada será efetuado mensalmente, em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, por dois servidores que não o ordenador da despesa, e processada segundo a legislação vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Caso o pagamento não seja efetuado dentro do vencimento, a contratada suspenderá o envio das remessas, até que sejam feitas as devidas quitações.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO):

O prazo de prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados de de de 2014, sem interrupção.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA):

A despesa deste contrato correrá a conta do Elemento 3.3.9.0.39.0000- Programa de Trabalho, conforme documento de empenho n.º datado de

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO):

Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, postos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES):

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA (RECISÃO):

O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA):

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 Hospital São João Batista
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):

A CONTRATADA assume, como exclusividade ao contratante toda e qualquer despesa referente a mão-de-obra necessária a boa e perfeita execução dos serviços prestados. Responsabiliza - se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA responsabiliza-se por fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA responsabiliza-se por retirar as amostras biológicas na Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH, situada Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, no horário de 7 h as 17 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA responsabiliza-se em garantir/substituir o resultado dos exames, que porventura, venha a apresentar problemas de qualidade, quantidade, resultados falhos etc ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas neste Edital, em seus Anexos e na proposta contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a entrega do primeiro resultado.

PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA responsabiliza-se em cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados

PARÁGRAFO QUINTO:

Em caso de falta ou atraso na entrega dos resultados dos exames, a empresa vencedora será responsável pela realização dos exames em outro local, de forma a garantir o prazo normal de entrega dos resultados e sem custos adicionais para a contratante.

PARÁGRAFO SEXTO:

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a coleta das amostras será por conta e risco do adjudicatário;

PARÁGRAFO SÉTIMO:

A CONTRATADA é responsável por entregar os resultados dos exames em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, salvo exames que necessitem de prazo maior devidamente justificado.

PARÁGRAFO OITAVO:

Cabe a CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e hospedagem.

PARÁGRAFO NONO:

A CONTRATADA é responsável por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

PARÁGRAFO DÉCIMO:

A CONTRATADA é responsável por manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da Coordenação de Laboratório/HSJB/SAH, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser-lhe confiados, sejam relacionados ou não com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS):

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Volta Redonda, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Volta Redonda, ...de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 SEBASTIAÕ FARIA DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: